

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO – CAMPUS CÁCERES



TERMO ADITIVO Nº 04/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CÁCERES, instituído através da Lei Federal nº. 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, localizado na Av. dos Ramires s/n Distrito Industrial, Cáceres-MT, CEP: 78200 - 000, registrado no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0003-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Diretor-Geral, Sr. Salmo César da Silva, portador da Carteira de identidade 915168 SSP/MT, CPF nº 805.260.201-72, designado pela Portaria nº 857, de 19 de Abril de 2017, publicada no DOU de 20/04/2017, no uso das atribuições e a Empresa **SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 00.332.087/0005-28, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT, na Rua Presidente Washington Luiz, nº 613, Morada do Sol, CEP: 78.043-512, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) seu procurador, Sr. Marcos Antônio Gandini, brasileiro, casado, gerente comercial, CPF nº.780.919.938-20, RG nº 9.380.255 SSP/SP, em conformidade com o instrumento devidamente lavrado no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Presidente Prudente/SP (Livro nº 488, página nº 270 - “1º Traslado”), denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de pleno acordo celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 nos termos da lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente, de acordo com o processo de Pregão nº 01/2015, constante do processo nº **23191.009595.2015-59**, onde encontra-se todo o processo licitatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2015 por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar o seu valor em decorrência da Repactuação de preços conforme alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017. Ficam alteradas as Cláusulas Sétima, Oitava e Décima Primeira, nos seguintes termos:

**“Cláusula Sétima – Da Vigência**

Fica a vigência do Contrato nº 02/2015 prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/05/2017, vigente portanto para o período de 01/05/2017 a 01/05/2018.

**Parágrafo Único:** Fica a Contratante resguardada ao direito de aplicar o que disciplina os art. 57 inciso III e art. 58 inciso II.

**Cláusula Oitava– Do Preço**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 47.952,98** (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), a partir de 01/05/2016, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 575.435,76** (quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Segue demonstração:

COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL
05/2017	R\$ 47.952,98
06/2017.	R\$ 47.952,98



07/2017.	R\$ 47.952,98
08/2017.	R\$ 47.952,98
09/2017.	R\$ 47.952,98
10/2017.	R\$ 47.952,98
11/2017.	R\$ 47.952,98
12/2017.	R\$ 47.952,98
01/2018.	R\$ 47.952,98
02/2018.	R\$ 47.952,98
03/2018.	R\$ 47.952,98
04/2018.	R\$ 47.952,98
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 575.435,76</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme inciso III, do art. 41, da IN 02/2008 fica devido à Contratada o valor da diferença de **R\$ 8.169,93** (oito mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), referente ao período retroativo de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, conforme demonstrado abaixo:

PERÍODO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PAGO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DEVIDO	DIFERENÇA A PAGAR
Janeiro/2017	R\$ 45.229,67	R\$ 47.952,98	R\$ 2.723,31
Fevereiro/2017	R\$ 45.229,67	R\$ 47.952,98	R\$ 2.723,31
Março/2017	R\$ 45.229,67	R\$ 47.952,98	R\$ 2.723,31
			<b>R\$ 8.169,93</b>

**“Cláusula Décima Primeira: Da Garantia**

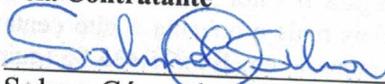
A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, a garantia contratual atualizada em valor e prazo de vigência, com validade de 15 (quinze) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.”

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Todas demais condições estabelecidas no contrato 02/2015 permanecem em pleno vigor. Assim, justos e contratados assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com as testemunhas abaixo.

Cáceres – MT, 25 de abril de 2017.

Pela Contratante

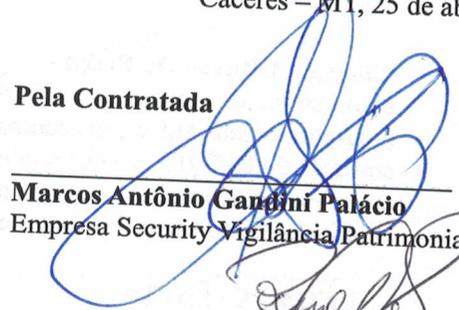


Salmo César da Silva  
Diretor Geral do IFMT-Campus Cáceres

Testemunhas:

CPF  
RG

Pela Contratada

  
Marcos Antônio Gandini Palácio  
Empresa Security Vigilância Patrimonial Ltda

CPF  
RG

SECURITY SEGURANÇA E SERVIÇOS  
Rosalmaria Martins Rodrigues  
CPF 343.259.118-71  
RG 44.078.208-9

